



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

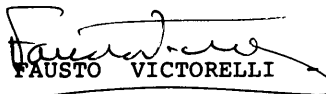
- LEI Nº 2.736/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarado de Utilidade Pública o **GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"**, com sede à Rua Chico Mestre, 557, Centro, neste Município, com esta tuto devidamente registrado sob nº 525, fls. 95vº/96, Livro A-1, em 29 de fevereiro de 1.996, no Cartório de Registro Civil das - Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.